

Protocolo CENTI n. 616/2026 (Id 1949)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 16/2026

2ª versão

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, por seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo 75, *caput*, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Caçu, denominado (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n. 79/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e <https://www.cacu.go.leg.br/> ícone “Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA	
Recebimento das propostas:	A partir da publicação.
Do encerramento do recebimento das propostas:	16 de novembro de 2026 às 8h9min.
Início da sessão de disputa de preços:	16 de novembro de 2026 às 8h10min (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços:	16 de novembro de 2026 às 14h10min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da disputa:	www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite - de forma eventual, futura e parcelada - para uso em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO, compreendendo a aquisição de antena/terminal de comunicação via satélite de uso veicular, de perfil compacto e adequado à instalação e operação em movimento, preferencialmente com tecnologia de conexão de baixa latência e capacidade de comunicação com a rede de satélites de órbita baixa (*Low Earth Orbit* - LEO), incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução. A contratação deverá compreender, ainda, o fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite, com franquia

de dados ou utilização ilimitada, disponibilizando conectividade para transmissão e recepção de dados durante o deslocamento e/ou permanência do veículo oficial em locais sem cobertura adequada de redes terrestres de internet ou telefonia móvel.

1.2. Integram o objeto, no mínimo, os seguintes componentes:

- a) **1 (uma) antena/terminal de internet via satélite de uso veicular**, compatível com instalação em veículo oficial e apta a estabelecer conexão com a rede de satélites disponibilizada pela contratada;
- b) **1 (um) equipamento de roteamento/Wi-Fi**, integrado ou externo à antena, destinado à distribuição do acesso à internet aos dispositivos utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados;
- c) **kit de instalação e conexão**, composto por suportes, cabos, conectores, fonte ou conversor de alimentação, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e operação da solução no veículo;
- d) **serviço de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento** de todos os equipamentos, inclusive sua adequação ao sistema elétrico do veículo, observadas as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- e) **serviço de acesso à internet via satélite**, durante toda a vigência contratual, incluindo o fornecimento da capacidade de comunicação necessária ao funcionamento da solução, gerenciamento da conexão e suporte técnico;
- f) **manutenção, atualização, substituição ou reparo dos equipamentos fornecidos**, quando necessário ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e
- g) **suporte técnico especializado**, inclusive para diagnóstico e solução de falhas relacionadas à conexão, aos equipamentos e à configuração da solução.

1.3. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os preços e as condições para eventual e futura contratação do objeto, conforme as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Caçu/GO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, atestando através de declaração única:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h10min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	ELEMENTO	BEM/SERVIÇO
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0100.2.033	3.3.90.40.00-100	0180	Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) – pessoa jurídica	Serviço de acesso/fornecimento à internet via satélite com franquia de dados ou utilização ilimitada
		4.4.90.52.00-100	0183	Equipamentos e material permanentes	Antena/Terminal de internet via satélite de uso veicular, equipamento de roteamento/Wi-Fi e kit de instalação e conexão

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 10.442,2671 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, assim discriminada:

LOTE 1

ITEM 1	BEM/SERVIÇO: Antena/Terminal de internet via satélite de uso veicular, equipamento de roteamento/Wi-Fi e kit de instalação e conexão.		
QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	unidade	1.689,8667	1.689,8667
ITEM 2	BEM/SERVIÇO: Serviço de acesso/fornecimento à internet via satélite com franquia de dados ou utilização ilimitada.		
QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	mês	729,3667	8.752,4004
TOTAL GERAL			10.442,2671

10.2. Não será estabelecida quantidade mínima obrigatória para cotação, devendo o licitante apresentar sua proposta para a **totalidade do quantitativo estimado** constante deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. A participação de microempresas e de empresas de pequeno porte será permitida, observadas as condições, benefícios, restrições e demais requisitos estabelecidos abaixo, mediante o preenchimento e a apresentação da declaração prevista no **item 5.3 do Anexo II deste Aviso**.

12.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:

12.2.1. eletronicamente, através da plataforma da Licitanet, que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.2. através de formulário próprio anexado ao Edital, que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

12.6.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da presente dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

12.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

12.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 12.4 e 12.5, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos dos arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Sistema de Registro de Preços compreenderá o registro formal dos preços, fornecedores e condições de fornecimento para futuras e eventuais contratações, conforme as especificações, quantitativos máximos e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica, quando devidamente motivada, respeitadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4. O fornecedor registrado ficará obrigado a fornecer os bens ou executar os serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Aviso de Contratação Direta e em sua proposta, observado o quantitativo máximo registrado.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

13.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

13.7. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observada a realidade do mercado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

13.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas condições previstas na legislação aplicável, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória.

13.8.2. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a negociação com o fornecedor registrado para adequação do preço registrado ao valor de mercado.

13.8.3. Caso o fornecedor registrado comprove a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do preço registrado, poderá requerer a alteração do preço, mediante demonstração da efetiva alteração dos custos e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

13.8.4. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo termo ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço registrado.

13.8.6. Não sendo possível a negociação para adequação do preço registrado ao valor de mercado, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, conforme o caso.

13.9. É vedada a participação da Câmara Municipal de Caçu/GO em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços da qual já tenha participado.

13.9.1. A vedação prevista no item anterior não se aplica quando a Ata de Registro de Preços vigente tiver registrado quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto neste Aviso de Contratação Direta, hipótese em que poderá ser realizada nova participação em Ata de Registro de Preços, limitada à quantidade necessária para complementar o quantitativo máximo previsto.

13.10. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não retirada ou não aceitação da nota de empenho, instrumento equivalente ou ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) recusa injustificada em manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata, quando cabível;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- e) não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao preço praticado no mercado, quando frustradas as negociações para sua adequação; e
- f) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.10.1. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

13.10.2. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará as contratações já formalizadas e em execução, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

13.10.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou nas demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.10.4. O cancelamento da Ata ou do registro do fornecedor não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

13.10.5. Na ocorrência do cancelamento do registro, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata, para assegurar a continuidade das contratações, quando cabível.

13.11. A Ata de Registro de Preços deverá observar, no que couber, as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao procedimento.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

14.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela natureza integrada e tecnicamente interdependente dos itens que compõem a solução de internet via satélite para utilização em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO.

14.2. O objeto compreende o fornecimento de antena ou terminal de comunicação via satélite de uso veicular, bem como o respectivo serviço de acesso à internet via satélite, sendo necessária a plena compatibilidade técnica e operacional entre o equipamento e o serviço

contratado. A utilização de equipamentos e serviços provenientes de fornecedores distintos poderá acarretar riscos de incompatibilidade, limitações de funcionamento, dificuldades de configuração e suporte técnico, além de dificultar a identificação e a responsabilização por eventuais falhas na solução.

14.3. Nesse contexto, a adjudicação dos itens de forma individualizada mostra-se tecnicamente inadequada, uma vez que a efetividade da contratação depende do funcionamento conjunto e integrado do equipamento e do serviço de conectividade. A contratação por lote permite que a Administração obtenha uma solução única, integrada e plenamente compatível, com maior eficiência na implantação, operação, manutenção e suporte técnico.

14.4. A adoção do lote também apresenta vantagem econômica e administrativa, na medida em que possibilita a negociação de uma solução integrada, reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e evita custos e riscos decorrentes da aquisição de equipamentos e serviços incompatíveis entre si.

14.5. Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade técnica de promover a adjudicação isolada dos itens, bem como a vantagem técnica, operacional e econômica da contratação conjunta, razão pela qual se adota o critério de julgamento de menor preço por lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no <https://www.cacu.go.leg.br/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do subitem 13.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.14. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.15. A anulação do Aviso de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.16.2. Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;

15.16.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Caçu/GO, datado e assinado digitalmente.

HUGO FERNANDES
RIBEIRO:98894765
172

Assinado de forma digital
por HUGO FERNANDES
RIBEIRO:98894765172
Dados: 2026.10.15 14:57:59
-03'00'

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite - de forma eventual, futura e parcelada - para uso em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO, compreendendo a aquisição de antena/terminal de comunicação via satélite de uso veicular, de perfil compacto e adequado à instalação e operação em movimento, preferencialmente com tecnologia de conexão de baixa latência e capacidade de comunicação com a rede de satélites de órbita baixa (*Low Earth Orbit* - LEO), incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução. A contratação deverá compreender, ainda, o fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite, com franquia de dados ou utilização ilimitada, disponibilizando conectividade para transmissão e recepção de dados durante o deslocamento e/ou permanência do veículo oficial em locais sem cobertura adequada de redes terrestres de internet ou telefonia móvel.

1.2. Integram o objeto, no mínimo, os seguintes componentes:

- a) **1 (uma) antena/terminal de internet via satélite de uso veicular**, compatível com instalação em veículo oficial e apta a estabelecer conexão com a rede de satélites disponibilizada pela contratada;
- b) **1 (um) equipamento de roteamento/Wi-Fi**, integrado ou externo à antena, destinado à distribuição do acesso à internet aos dispositivos utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados;
- c) **kit de instalação e conexão**, composto por suportes, cabos, conectores, fonte ou conversor de alimentação, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e operação da solução no veículo;
- d) **serviço de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento** de todos os equipamentos, inclusive sua adequação ao sistema elétrico do veículo, observadas as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- e) **serviço de acesso à internet via satélite**, durante toda a vigência contratual, incluindo o fornecimento da capacidade de comunicação necessária ao funcionamento da solução, gerenciamento da conexão e suporte técnico;
- f) **manutenção, atualização, substituição ou reparo dos equipamentos fornecidos**, quando necessário ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e
- g) **suporte técnico especializado**, inclusive para diagnóstico e solução de falhas relacionadas à conexão, aos equipamentos e à configuração da solução.

1.3. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os preços e as condições para eventual e futura contratação do objeto, conforme as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Caçu/GO.

1.4. Esta contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade à internet de forma contínua, estável e adequada às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente durante deslocamentos do veículo oficial para localidades onde a cobertura das redes convencionais de telefonia móvel e internet terrestre seja insuficiente, instável ou inexistente. O veículo oficial da Câmara Municipal é utilizado em atividades administrativas, institucionais e de representação do Poder Legislativo, incluindo deslocamentos de vereadores e servidores para compromissos oficiais, reuniões, diligências, visitas técnicas, participação em eventos, acompanhamento de ações de interesse público e demais atividades relacionadas ao exercício das atribuições institucionais. Nesse contexto, a disponibilidade de acesso à internet durante os deslocamentos constitui importante instrumento de apoio às atividades funcionais, permitindo o acesso remoto a sistemas institucionais, correio eletrônico, plataformas de comunicação, documentos, serviços em nuvem, videoconferências, sistemas administrativos e demais recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades públicas

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de serviço de internet via satélite para utilização em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO, contemplando não apenas o fornecimento do acesso à internet, mas também todos os equipamentos, componentes, acessórios, serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.2. A solução foi concebida para proporcionar conectividade de internet em deslocamentos e em locais nos quais a cobertura das redes terrestres de telefonia e internet seja inexistente, insuficiente ou instável, possibilitando que servidores e agentes públicos autorizados mantenham acesso a sistemas, plataformas institucionais, serviços de comunicação, videoconferências, transmissão e recepção de dados e demais recursos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

3.3. O ciclo de vida da solução terá início com o fornecimento e disponibilização dos equipamentos necessários, compreendendo, no mínimo, antena ou terminal de comunicação via satélite de uso veicular, equipamento de roteamento/Wi-Fi, suportes, cabos, conectores, fontes ou conversores de alimentação, adaptadores e demais acessórios indispensáveis à instalação e operação.

3.4. Na etapa de implantação, caberá à contratada realizar a instalação física dos equipamentos no veículo oficial, observando as características e limitações do veículo, as recomendações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis. Deverão ser realizados os procedimentos de configuração, ativação, integração dos equipamentos, testes de conectividade e verificação do

adequado funcionamento da solução, inclusive quanto à alimentação elétrica e à distribuição do sinal de internet aos dispositivos autorizados.

3.5. Após a implantação, será iniciada a etapa de operação da solução, durante a qual a contratada deverá disponibilizar continuamente o serviço de acesso à internet via satélite, conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo a capacidade de conexão prevista, o gerenciamento do serviço e o suporte necessário à sua utilização. A solução deverá permitir a conexão dos equipamentos utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados, mediante rede Wi-Fi ou outra forma de distribuição disponibilizada pela solução contratada.

3.6. Durante todo o período de utilização, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram a solução, quando aplicável, bem como pela atualização de *firmware*, *software* ou configurações necessárias ao adequado funcionamento do sistema. Em caso de falha, indisponibilidade ou defeito em qualquer componente sob responsabilidade da contratada, deverão ser realizados diagnóstico, reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, de modo a restabelecer o funcionamento da solução no menor prazo possível, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A solução deverá contemplar, ainda, suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento de ocorrências, esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de falhas de conexão, configuração dos equipamentos, orientação aos usuários e demais providências necessárias à continuidade do serviço. O suporte poderá ser prestado de forma remota e, quando necessário, mediante atendimento técnico presencial, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

3.8. Considerando que a utilização da solução ocorrerá em veículo oficial sujeito a deslocamentos frequentes, os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com o ambiente veicular, inclusive quanto à resistência, fixação, alimentação elétrica e operação em movimento, de forma a reduzir riscos de danos, interrupções ou perda de conectividade decorrentes das condições normais de utilização.

3.9. Ao longo do ciclo de vida da contratação, deverão ser observados critérios de eficiência, continuidade, confiabilidade e racionalidade econômica, evitando-se a necessidade de aquisição separada de equipamentos ou contratação de serviços complementares indispensáveis ao funcionamento da solução. Dessa forma, todos os componentes necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte deverão estar abrangidos pela solução contratada, ainda que algum acessório ou componente não esteja expressamente relacionado na composição mínima do objeto.

3.10. Quanto à gestão dos equipamentos, estes serão de propriedade da Câmara Municipal de Caçu/GO e deverão ser incorporados ao seu patrimônio, observadas, ao final da contratação, as regras patrimoniais aplicáveis aos bens permanentes.

3.11. No que se refere ao encerramento do ciclo de vida, a contratada deverá assegurar a desativação adequada do serviço. Eventuais dados, credenciais ou configurações de acesso

vinculados à solução deverão ser tratados de forma segura, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

3.12. A solução, portanto, abrange todas as etapas necessárias para disponibilizar e manter a conectividade via satélite em pleno funcionamento, desde o fornecimento dos equipamentos e sua instalação no veículo oficial, passando pela ativação, operação contínua do serviço, manutenção, atualização, suporte técnico e eventual substituição de componentes, até o encerramento da contratação.

3.13. Dessa forma, a contratação de uma solução integrada mostra-se adequada para assegurar que a Câmara Municipal de Caçu/GO disponha de conectividade confiável e adequada às necessidades institucionais durante os deslocamentos do veículo oficial, especialmente em localidades onde a infraestrutura convencional de telecomunicações não ofereça cobertura ou qualidade suficiente, garantindo maior autonomia de comunicação e acesso aos recursos digitais necessários ao desenvolvimento das atividades públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente:

- a) à Constituição Federal de 1988;
- b) à Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) à Resolução nº 1/2022;
- d) à Lei Complementar nº 123/2006.

Requisitos da(s) empresa(s) contratada(s)

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial compatível com o objeto, estando apta a fornecer e manter solução completa de internet via satélite para utilização em veículo oficial, abrangendo os equipamentos, acessórios, instalação, ativação, disponibilização do serviço, manutenção e suporte técnico.

Requisitos da contratação

4.3. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) ser empresa legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de serviços de telecomunicações, comunicação de dados, internet via satélite ou atividade equivalente, conforme a solução ofertada;
- b) fornecer, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Caçu/GO, antena ou terminal de comunicação via satélite de uso veicular, novo e adequado à instalação em veículo oficial, compatível com as características técnicas do veículo e com as condições de operação previstas neste Termo de Referência;
- c) fornecer, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Caçu/GO, todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da solução, incluindo, conforme aplicável, roteador ou equipamento de distribuição Wi-Fi, suportes, cabos, conectores, fontes, conversores, adaptadores e demais componentes necessários;

- d) assegurar que a solução seja compatível com a alimentação elétrica do veículo oficial, sem comprometer o funcionamento dos sistemas elétricos do veículo, devendo a instalação observar as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis;
- e) realizar, por sua conta, a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos, entregando a solução em pleno funcionamento;
- f) disponibilizar serviço de acesso à internet via satélite durante toda a vigência contratual, de acordo com as condições de velocidade, franquia de dados, disponibilidade e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) garantir que a solução possibilite o acesso à internet durante o deslocamento e/ou permanência do veículo em locais abrangidos pela área de cobertura do serviço contratado;
- h) possuir infraestrutura técnica e operacional suficiente para prestar suporte técnico especializado, inclusive para diagnóstico e solução de problemas relacionados à conectividade, aos equipamentos e à configuração da solução;
- i) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, bem como pela substituição ou reparo de componentes que apresentem defeito ou falha não decorrente de uso inadequado pela Administração;
- j) realizar, quando necessário, atualizações de *firmware*, *software* e configurações dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração, quando tais atualizações forem necessárias ao adequado funcionamento ou à segurança da solução;
- k) disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com meios de contato e horários de atendimento definidos neste Termo de Referência;
- l) assegurar a continuidade do serviço e adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão em caso de interrupção ou falha, observados os níveis de serviço e prazos estabelecidos pela Administração;
- m) fornecer equipamentos novos e em condições adequadas de funcionamento;
- n) garantir a compatibilidade e integração entre todos os componentes que integram a solução, não sendo admitida a transferência à Administração da responsabilidade pela aquisição de equipamentos, acessórios ou componentes indispensáveis ao funcionamento regular do serviço;
- o) observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações e à utilização de equipamentos de radiofrequência e comunicação via satélite, mantendo, durante toda a execução contratual, as autorizações, registros ou condições necessárias à regular prestação do serviço, quando exigíveis;
- p) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da instalação, configuração, manutenção, substituição e suporte dos equipamentos de sua responsabilidade, não podendo exigir da Câmara Municipal a contratação de serviços adicionais indispensáveis ao funcionamento da solução;
- q) assegurar que a solução disponibilizada não cause danos ao veículo oficial, especialmente aos sistemas elétrico, eletrônico e estrutural, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de instalação ou manutenção realizada de forma inadequada;
- r) observar, durante a execução contratual, as disposições relativas à segurança da informação e à proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da prestação do serviço, especialmente quando houver acesso a dados, credenciais ou sistemas institucionais da Câmara Municipal;
- s) fornecer documentação, manuais, orientações de utilização e demais informações necessárias para a correta operação da solução pelos servidores e agentes públicos autorizados; e
- t) atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecendo, em qualquer hipótese, a obrigação de entregar uma solução completa, funcional, segura e adequada à finalidade pretendida pela Administração.

4.4. *Requisitos para a tecnologia da solução*

4.4.1. A solução de internet via satélite destinada à utilização em veículo oficial em movimento deverá ser baseada em tecnologia de satélites de órbita baixa (*Low Earth Orbit – LEO*), considerando as características técnicas e operacionais necessárias ao atendimento da demanda da Administração, especialmente quanto à menor latência, à capacidade de transmissão de dados, à estabilidade da conexão e ao desempenho em situações de mobilidade.

4.4.2. A adoção da tecnologia LEO como requisito decorre de sua maior adequação técnica ao fornecimento de conectividade em veículos em movimento, em comparação com soluções tradicionais baseadas em satélites geoestacionários (*Geostationary Earth Orbit – GEO*), tendo em vista que os satélites LEO operam em altitudes significativamente inferiores, geralmente entre algumas centenas e aproximadamente 2.000 km da superfície terrestre.

4.4.3. A menor distância entre o terminal instalado no veículo e os satélites reduz o tempo necessário para a transmissão dos dados entre o veículo, o satélite e a infraestrutura terrestre, proporcionando menor latência e, conseqüentemente, maior rapidez na resposta da conexão. Essa característica é especialmente relevante para aplicações que demandam comunicação de dados com baixa latência e conexão estável durante os deslocamentos.

4.4.4. A tecnologia LEO mostra-se particularmente adequada para utilização em veículos em movimento, possibilitando melhor desempenho em aplicações como acesso a sistemas institucionais, plataformas em nuvem, navegação, videoconferências, transmissão e recebimento de documentos e demais atividades administrativas que possam ser realizadas durante deslocamentos oficiais.

4.4.5. Adicionalmente, as constelações LEO são constituídas por múltiplos satélites em órbita, permitindo que o terminal realize a transição entre diferentes satélites à medida que o veículo se desloca, favorecendo a continuidade da comunicação e a manutenção da conectividade em diferentes localidades.

4.4.6. Dessa forma, a utilização de tecnologia baseada em satélites de órbita baixa (LEO) constitui requisito técnico da contratação, por estar diretamente relacionada à finalidade e às condições de utilização do objeto, qual seja, o fornecimento de internet via satélite para veículo oficial em movimento, buscando assegurar desempenho, menor latência, estabilidade e continuidade da conexão durante os deslocamentos.

4.5. *Requisitos de segurança e operação*

a) Os equipamentos deverão ser instalados de forma segura e compatível com a utilização do veículo oficial, não podendo prejudicar a visibilidade do condutor, o funcionamento dos sistemas de segurança, a abertura de portas ou compartimentos, a manutenção do veículo ou sua utilização normal.

b) A instalação deverá ser realizada de modo a minimizar riscos de desprendimento, danos estruturais, infiltrações, interferências elétricas ou eletrônicas e outros problemas decorrentes da fixação ou conexão dos equipamentos.

c) A solução deverá ser entregue integralmente instalada, configurada, ativada e testada, sendo de responsabilidade da contratada todos os materiais e serviços necessários para seu pleno funcionamento, ainda que não estejam expressamente relacionados na composição mínima do objeto.

4.6. *Requisitos de sustentabilidade*

- a) Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a sustentabilidade da contratação, especialmente mediante utilização de equipamentos de baixo consumo energético, redução da necessidade de substituição prematura de componentes, possibilidade de atualização de *software* ou *firmware* e adequada destinação de equipamentos e componentes eletrônicos ao final de sua vida útil; e
- b) A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao descarte ou à destinação de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual.

4.7. Requisitos de prazo, de local de entrega e de instalação

- a) O prazo para entrega/prestação do(s) bem(ens)/serviço(s) será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Caçu;
- b) Os dias para a entrega/prestação e instalação do(s) bem(ens) são de segunda à sexta-feira, em dias úteis e com expediente na Câmara Municipal de Caçu, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30;
- c) A entrega/prestação do(s) bem(ens)/serviço(s) constante da Ordem de Fornecimento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Caçu, situada à Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO, CEP: 75813-000.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No início da vigência, a empresa contratada deverá estar plenamente apta à execução do objeto, com estrutura logística organizada e capacidade operacional suficiente para atender prontamente às primeiras demandas, garantindo a prestação dos serviços de forma eficiente.

5.2. Ao longo de toda a vigência, o contrato deverá proporcionar economicidade e previsibilidade, por meio de preço previamente estabelecido, fornecimento sob demanda e adequada relação custo-benefício, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

5.3. No encerramento do contrato, deverá ser realizada avaliação final da execução, considerando o atendimento das necessidades institucionais, a qualidade do serviço prestado, a regularidade da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais. O resultado obtido servirá de base para o aperfeiçoamento de futuras contratações, garantindo a continuidade do atendimento às demandas da Câmara Municipal de Caçu de forma eficiente e planejada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato deverá permitir o acompanhamento sistemático do desempenho da contratada, com verificação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e registro de ocorrências. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas de forma tempestiva, de modo a preservar a continuidade e a eficiência do fornecimento.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A(s) medição(ões) da(s) execução(ões) contratual(is) será(ão) realizada(s) com base no bem/serviço efetivamente entregue/prestado à Câmara Municipal de Caçu, conforme solicitação formal da Administração e em observância às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no contrato.

7.2. O(s) bem(ns)/serviço(s) será(ão) acompanhado(s) de documento fiscal correspondente, no qual deverá constar, de forma discriminada, os serviços prestados, suas quantidades, valores unitários e valor total, em conformidade com os preços contratados.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(s)/serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;

7.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do(s) bem(ens) /serviço(s), da conformidade e qualidade de cada um, inclusive mediante análise criteriosa por técnico.

7.5. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) somente após a comprovação do fornecimento regular, mediante atesto do servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato, observada a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. O(s) pagamento(s) poderá(ão) ocorrer de forma parcelada, de acordo com o(s) bem(ns)/serviço(s) efetivamente entregue(s)/prestado(s) ao longo da vigência contratual, respeitados os prazos e condições previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.8. Na hipótese de entrega/prestação do(s) bem(ns)/serviço(s) em desacordo com as especificações, quantitativos ou prazos estabelecidos, o pagamento correspondente ficará

suspensão até que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto e com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens e serviços comuns, com fornecedores amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, a escolha do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento do menor preço, por item ou por lote, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

8.3. A habilitação do(s) licitante(s) contemplará a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando exigido, a capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e termo de referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando contratações de mesma natureza, valores praticados por fornecedores do ramo e orçamentos obtidos com empresas especializadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	ELEMENTO
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0100.2.033	3.3.90.40.00-100	0180	Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) – pessoa jurídica
		4.4.90.52.00-100	0183	Equipamentos e material permanentes

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever da CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega/prestação do(s) bem(ns)/serviço(s) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

11.3. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

12.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

12.6. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções:

a) Multa:

a.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) diário, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

a.2) 3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

a.3) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.

13.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema;

13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

13.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

14.2. O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. Documento de identificação com foto do representante legal. O(s) documento(s) deve(m) conter os números do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com datas de emissões não superiores a 30 (trinta) dias;

2.6. Prova de regularidade com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente devendo guardar relação direta com o objeto licitado;

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Declarações:

5.1. Declarações diversas, tais como a inexistência de fato impeditivo à habilitação, a de que não emprega menor de idade, a de que empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, entre outras exigidas, serão prestadas por meio do preenchimento do cadastro da proposta na plataforma da Licitanet.

5.2. Declaração de sujeição aos termos do aviso, com seguinte teor:

(Papel timbrado da licitante)

Aviso de Contratação Direta n. ____/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite - de forma eventual, futura e parcelada - para uso em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO, compreendendo a aquisição de antena/terminal de comunicação via satélite de uso veicular, de perfil compacto e adequado à instalação e operação em movimento, preferencialmente com tecnologia de conexão de baixa latência e capacidade de comunicação com a rede de satélites de órbita baixa (Low Earth Orbit - LEO), incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução. A contratação deverá compreender, ainda, o fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite, com franquia de dados ou utilização ilimitada, disponibilizando conectividade para transmissão e recepção de dados durante o deslocamento e/ou permanência do veículo oficial em locais sem cobertura adequada de redes terrestres de internet ou telefonia móvel.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO AVISO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com o Aviso de Contratação Direta n. ____/2026, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Aviso, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal de Caçu;
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa do objeto relacionado no anexo;
3. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Caçu proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Fornecerá no local de entrega, todos os itens vencidos compatíveis com o objeto referência deste certame, no prazo estipulado em referência;
6. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
7. E outros não menos importantes com referência ao objeto solicitado que enquadre nas prescrições legais.

Data e local.

Assinatura do representante legal

5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte, com o seguinte teor:

(Papel timbrado da licitante)

Aviso de Contratação Direta n. ____/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet via satélite - de forma eventual, futura e parcelada - para uso em veículo oficial da Câmara Municipal de Caçu/GO, compreendendo a aquisição de antena/terminal de comunicação via satélite de uso veicular, de perfil compacto e adequado à instalação e operação em movimento, preferencialmente com tecnologia de conexão de baixa latência e capacidade de comunicação com a rede de satélites de órbita baixa (Low Earth Orbit - LEO), incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suportes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução. A contratação deverá compreender, ainda, o fornecimento de serviço de acesso à internet via satélite, com franquia de dados ou utilização ilimitada, disponibilizando conectividade para transmissão e recepção de dados durante o deslocamento e/ou permanência do veículo oficial em locais sem cobertura adequada de redes terrestres de internet ou telefonia móvel.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as

penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

Enquadra-se na condição de () Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

1. Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
3. No presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
4. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração em sua condição de enquadramento que implique a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Data e local.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[ANO] **EDITAL [MODALIDADE/Nº] – PROCESSO [Nº]**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.722/0001-40, com sede em Caçu/GO, neste ato representada por seu(sua) Presidente, [NOME DO(A) PRESIDENTE], resolve registrar os preços para eventual e futura contratação/aquisição do objeto descrito nesta Ata, em face da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observadas as disposições do edital, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação aplicável.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [●]

Representante legal: [NOME]

CPF: [●]

Endereço: [●]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO] de [DESCRIÇÃO DO OBJETO], conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Os preços registrados, as quantidades estimadas e as respectivas especificações constam da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Valor Total
[●]	[DESCRIÇÃO]	[UN]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO]	[UN]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO]	[UN]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO]	[UN]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO]	[UN]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]

Valor total estimado registrado: R\$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) mês(es), contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições e os requisitos previstos na legislação aplicável.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Caçu/GO a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

4.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento ou a execução do objeto observará integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital/Aviso de Contratação Direta, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do processo.

5.2. Os prazos, locais, condições de entrega ou execução, recebimento, fiscalização, pagamento, garantia e demais obrigações serão aqueles definidos no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A revisão, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Caçu/GO e do fornecedor registrado aquelas estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do processo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital/Aviso de Contratação Direta, na presente Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. As especificações técnicas constantes do processo, bem como as obrigações e condições descritas no Edital/Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta de preços e nos demais documentos pertinentes, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

10.1. A publicidade da presente Ata e dos atos dela decorrentes será realizada na forma exigida pela legislação aplicável.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Caçu/GO para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Caçu/GO, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO(A) PRESIDENTE]
Presidente da Câmara Municipal de
Caçu/GO
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[RAZÃO SOCIAL]

FORNECEDOR REGISTRADO

